



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 058/2020, de 13 de Maio de 2020.**

145

|                              |
|------------------------------|
| Publicado no Boletim Oficial |
| Em 13/05/20                  |
| Ass. <i>[Assinatura]</i>     |

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Diligência contida no Processo TCE-RJ n° 224.562-2/08, a Portaria n° 167/07, passa a ter a seguinte redação:

### RESOLVE:

**APOSENTAR**, por invalidez permanente, a partir de 06/07/2007, conforme laudo médico pericial constante do Processo n° 5124/2007, CARMEM HELENA SERRI POEYS, servidora pública municipal, no cargo de Professora, nível A-2, matrícula n° 466-9, admitida em 01/01/1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com base no § 1º/I, do art. 40 da CRFB/88, com proventos proporcionais a 8.227/9.125 dias, refixados com base na EC 70/2012, no valor de R\$ 1.145,33 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), com efeitos financeiros válidos desde 29/03/2012.

| Verbas                                | Valor integral | Valor Proporcional<br>(8.227/12.775) |
|---------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| Vencimento base (A-II) – Lei 1.380/12 | 1.058,63       | 954,45                               |
| Triênio: 15% - Lei 500/93             | 158,79         | 143,16                               |
| Quinquênio: 5% - 796/99               | 52,93          | 47,72                                |
| Totais                                | 1.270,35       | 1.145,33                             |

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*[Assinatura]*  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19